



Embrapa Clima Temperado

EDITAL

EDITAL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2024 – EMBRAPA CLIMA TEMPERADO

Objeto: SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

ENTREGA/RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO:

Data:05/08/2025 às 09 horas e 30 minutos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia:06/08/2025 às 09 horas e 30 minutos

Local: Embrapa Clima Temperado Sala 2. A/C. Daniela Silveira

Endereço: Br. 392 Km 78 Pelotas - RS

Telefones: (53) 3275-8252

Internet: <https://www.embrapa.br/clima-temperado>

E-mail: cpact.scs@embrapa.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025– Embrapa Clima Temperado

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº. 5.940, DE 25/10/2006.

1 – DO OBJETO

1.1 – Selecionar associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela Embrapa, mediante assinatura de termo de compromisso próprio.

1.2 – Criar cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

– A **estimativa** mensal de resíduos recicláveis descartados para fins da presente seleção é a seguinte:

MATERIAL (Quantidade aproximada em Kg)	Quantidade Total Mensal	Quantidade Total Semestral
Papel / Plástico / Papelão	1.000	6.000

1.3.1 Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2 – DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO DOS RESÍDUOS

Local: Sede da Embrapa Clima Temperado – CPACT Endereço: Br. 392 Km, 78 Pelotas - RS.

Estação Experimental de Terras Baixas (ETB) Campus Universitário S/N, Capão do Leão - RS.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente processo de chamamento público para a coleta dos resíduos recicláveis descartados pela Embrapa, as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1 – Estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

3.1.2 - Não possuam fins lucrativos;

3.1.3 - Possuam infraestrutura para realizar o transporte, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

3.1.4 - Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

3.2 – A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste edital.

3.3 - Em atendimento a Portaria FEPAM nº 87 de 29/10/2018, todos os geradores armazenadores temporários, transportadores e destinatários de resíduos sólidos deverão utilizar o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR online, como único sistema válido para documentar a movimentação de resíduos sólidos no Estado do RS. Ao se candidatar ao recebimento dos resíduos, é dever deste destinatário (Associação ou Cooperativa), estar vinculada ao sistema e proceder a baixa do MTR recebido, bem como, emitir a documentação sequencial ao processo, o certificado de destinação final.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 - As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão entregar envelope à Embrapa Clima Temperado, diretamente ou por intermédio de seus representantes legais, devidamente credenciados, em sessão pública, horário e local designados no preâmbulo, contendo a seguinte documentação:

Ficha de Inscrição / Dados do Representante Legal (Anexo II);

- Estatuto social;
- Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva (Anexo III);

- Credenciamento do representante legal (vide subitem 5.2).

4.2 – A documentação de inscrição também poderá ser encaminhada por intermédio de mensageiro, ECT ou outro meio disponível, desde que preservado o sigilo dos respectivos conteúdos. Utilizando-se qualquer outro meio de encaminhamento da documentação de inscrição, a mesma deverá ser entregue até a data e horário marcados para a sessão pública de recebimento/entrega.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

5.2 – Para o credenciamento de que trata o item 6.1, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- documento oficial de identidade; e
- documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

5.3 – O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme item 6 deste Edital.

5.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

6 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – LOCAL: Os documentos de inscrição e credenciamento constantes dos itens 4 e 5, deverão ser entregues em envelopes separados e protocolados junto à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária da Embrapa Clima Temperado, Br. 392 Km. 78 Pelotas - RS.

6.2 – Sessão Pública: As cooperativas/associações deverão entregar os documentos **de inscrição até o dia 26 de dezembro de 2024**, às 09:30 horas.

6.3 – HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **27 de dezembro de 2024 às 9:30 horas.**

6.4 – FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.

6.4.1 – Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também os originais dos mesmos para serem conferidos e autenticados pela Embrapa.

7 – DA APROVAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

7.1 – Em ato público, no dia, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, será realizada a SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO apresentada pelas associações/cooperativas, obedecendo-se os procedimentos a seguir estabelecidos:

7.1.1 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – Inicialmente a Comissão receberá o envelope fechado, de cada participante presente, juntando-os, quando for o caso, aos recebidos anteriormente (antes da sessão de abertura).

7.1.2 – LISTA DE PRESENÇA – As cooperativas/associações que se fizerem presentes à Sessão Pública serão identificadas e assinarão a lista de presença.

7.1.3 – ABERTURA DOS ENVELOPES – Os envelopes recebidos serão abertos e analisados pela Comissão, seguindo todos os procedimentos de análise, habilitação e sorteio, se for o caso.

7.1.4 – ATA – A Comissão lavrará ATA CIRCUNSTANCIADA da reunião, sendo a mesma assinada pela Comissão e pelos representantes presentes.

7.1.5 – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO – O resultado do processo de chamamento será publicado no Diário Oficial da União.

7.1.5.1 – Estando presentes à sessão pública os representantes de todas as associações/cooperativas participantes do processo, não haverá necessidade de publicação do resultado.

7.2 – Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.

7.2.1 – Se os representantes de todas as Cooperativas/Associações participantes estiverem presentes e abrirem mão do prazo de recurso, esse fato deverá constar na Ata Circunstanciada para prosseguimento do processo.

7.3 – Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das instituições aprovadas.

7.4 – Respondidos os eventuais recursos, caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, a Embrapa realizará sorteio entre as habilitadas, de modo a definir apenas 04 (quatro) delas para firmar o Termo de Compromisso;

7.4.1 – Cada uma das 04 (quatro) associações e/ou cooperativas sorteadas realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, de acordo com a ordem do sorteio;

7.4.2 – A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Compromisso que faz parte dos anexos deste documento.

7.4.3 – As demais entidades compõem o cadastro reserva, classificadas por ordem de sorteio.

7.5 – O sorteio acontecerá na sessão pública de recebimento e análise da documentação.

8 – DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA SELECIONADA

8.1 – A Associação/cooperativa selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com a Embrapa, conforme modelo constante do Anexo I, no prazo de até 5 dias.

8.1.1 – A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 06 (seis) meses.

8.2 – Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Embrapa poderá convocar a primeira classificada no cadastro de reserva, de que trata o item 1.3, para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução da coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis da Embrapa.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

10.2 – A Embrapa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

10.3 – O cadastro de reserva terá validade máxima de 02 anos;

10.4 – Serão sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos no Decreto nº. 5.940/2006, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

10.5 – Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

10.6 – A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Embrapa e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados;

10.7 – Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a Embrapa convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

10.8 - A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11. ANEXOS

São partes integrantes deste edital:

Termo de Compromisso (Anexo I);

- Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo II);
- Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Embrapa, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo III).
- Termo de Referência (Anexo IV)

Pelotas-RS , 09 de julho de 2025

José Dias Vianna Filho
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Clima Temperado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – Embrapa Clima Temperado

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA A COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa E A -----.

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Estatuto Social da Embrapa e alterações efetuadas pela 25ª Assembleia Geral Ordinária de 24.01.2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25.01.2024, edição nº 18, Seção 1, páginas 4, consoante com o parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0001-10, com sede no Parque Estação Biológica – PqEB, Av. W3 Norte (final), s/nº, Edifício Sede, Brasília-DF, CEP:70770-901, por intermédio de sua Unidade descentralizada **EMBRAPA CLIMA TEMPERADO - CPACT**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.348.003/0137-94, sediada na rodovia BR-392, KM 78, Distrito Monte bonito, Pelotas/RS, CEP 96.090-575, doravante denominado simplesmente **Embrapa**, neste ato representada conjuntamente por seu Chefe-Geral **Waldyr Stumpf Junior**, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 1228 de 16.11.2023 - BCA55, efetivada pelos termos da Deliberação Nº 35, de 14 de dezembro de 2022, do Presidente da Embrapa, e seu Chefe Adjunto de Administração **Sr. José Dias Vianna Filho**, no exercício da competência delegada por meio da Portaria nº 1274 de 20.11.2023 - BCA 56, e Resolução DEGI nº 21 de 01/11/2021, e de outro lado-----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, sediada na -----, doravante designada simplesmente **Cooperativa/Associação**, neste ato representada por seu representante legal, -----, portador da Cédula de Identidade nº ----- expedida pela -----, inscrito no CPF sob o nº -----, tendo em vista o resultado do Edital de Chamamento Público nº. 01/2019, finalizado em -----, resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso para a Coleta dos Resíduos Recicláveis Descartados**, sujeitando-se as partes ao disposto no Decreto nº. 5.940/2006 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação, pela Embrapa Clima Temperado, de material reciclável (papel, plástico, metais diversos, etc.) à cooperativa/associação -----, no intuito de contribuir para a causa socioambiental, encaminhando resíduos à reciclagem e gerando fonte de renda aos catadores cooperados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades estimadas de resíduos destinados pela Embrapa à reciclagem são:

MATERIAL (Quantidade aproximada em Kg)	Quantidade Total Mensal	Quantidade Total Semestral
Papel / Plástico / Papelão	1.000	6.000

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quantidades indicadas são meramente estimativas, não havendo por parte da Embrapa a obrigação de entregar o volume indicado no quadro acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Embrapa depositará os resíduos produzidos nos coletores situados nos seguintes endereços:

Local: Sede da Embrapa Clima Temperado – CPACT Endereço: Br. 392 Km, 78 Pelotas - RS.
Estação Experimental de Terras Baixas (ETB) Campus Universitário S/N, Capão do Leão - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo é de seis meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Compromisso se fundamenta na Lei nº13.303/16, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências, bem como no Decreto nº. 5.940/2006 que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis e dá outras providências.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete à Embrapa, por intermédio de sua Comissão para a Coleta Seletiva Solidária:
Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando sua disposição como rejeito.

- Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja coletado e/ou entregue à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO.
- Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva Solidária.
- Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto.

- Normalizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.
-
- Doar seus resíduos sólidos recicláveis, com exclusividade à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, conforme este Termo.
- Vistoriar, periodicamente, os trabalhos da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais.
- Outras ações de acompanhamento e monitoramento da destinação dos resíduos doados pela Embrapa.

II – Compete à COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO:

- Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância do objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis.
- Retirar, por ocasião de cada coleta, todos os tipos e quantidades de resíduos secos existentes nos coletores centrais da Embrapa ou receber tais resíduos.
- Zelar pelo asseio e organização no processo de recebimento e transporte do material reciclável, da coleta na Embrapa até a entrega para a empresa de reciclagem.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos a terceiros e ao patrimônio da Instituição.
- Não utilizar o material doado pela Embrapa para finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso.
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso.
- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COOPERATIVA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.
- Justificar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso.
- Não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade com o disposto no art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, Parágrafo único.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO realizará a coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis da Embrapa, os quais serão dispostos na central de resíduos, destinada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A coleta acontecerá no horário entre 08h00 e 17h00 horas, de uma a duas vezes por semana ou de acordo com a solicitação da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso os materiais não sejam recolhidos pela COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO nos dias e horários preestabelecidos, a EMBRAPA poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A coleta sempre será efetuada através de veículo motorizado da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO, que observará as orientações da coleta, as normas e os critérios para realização de serviços na Embrapa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO receberá advertência por escrito nas seguintes circunstâncias:

- Quando deixar de recolher os resíduos mais de 02 vezes num mês, sem justificativa comprovada.
- Caso a prestação de contas não seja encaminhada à Embrapa ou esteja incompleta.
- Em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias:

- Inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO.
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.
- Se a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO receber 02 (duas) ADVERTÊNCIAS, durante um período de um mês, por falha no recolhimento.
- Se a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO receber 02 (duas) ADVERTÊNCIAS decorrentes de falha na prestação de contas.
- Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO para sanar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Não cumprimento dos itens explicitados no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

Para qualquer ação de divulgação promocional relacionada ao Objeto deste Termo deverá haver prévia e expressa autorização da Embrapa e reciprocamente da cooperativa/associação. Sendo autorizada a ação promocional, será formalmente consignada a participação igualitária entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Seção Judiciária de Pelotas para se dirimirem quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas - RS, ____ de _____ de 2025

Pela Embrapa

Pela Cooperativa/Associação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025- Embrapa Clima Temperado

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO / DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante: _____
Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____
 Fone: _____ email: _____
 Tem Procuração: () sim () não

DADOS DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO

Nome da Cooperativa/Associação: _____
 Endereço: _____
 CNPJ: _____
 Telefones: _____ e-mail: _____
 Data de constituição da entidade: ____/____/____

Possui veículo próprio para coleta: sim () não ()

Tipo de veículo:

- () caminhão
 () carroça
 () caminhonete
 () outro. Identificar _____

Quantidades de cooperados/associados: _____

Possui sede própria:

() sim

() não

Condições do local de trabalho:

- () área a céu aberto
 () galpão com cobertura
 () possui pavimentação
 () possui instalações elétricas
 () possui instalações hidráulicas
 () possui alvará de funcionamento

Outras informações:

Assinatura do responsável legal

Nome:

RG:

CPF:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025– Embrapa Clima Temperado**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(nome da associação),
 inscrita no CNPJ sob o número -----, com sede no endereço -----, cidade de ---
 -----, no Estado do -----, neste ato representado pelo (a) Senhor(a) -----
 -----,

RG nº. -----, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar o transporte, a triagem e a classificação de resíduos recicláveis descartados pela Embrapa, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com os requisitos previstos nos subitens **3.1.3 e 3.1.4** do Edital de Chamamento Público nº. 01/2021 - Embrapa.

Pelotas - RS, de de 2024

 Assinatura do responsável legal

Nome:

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **José Dias Vianna Filho, Chefe-Adjunto**, em 09/07/2025, às 16:54, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12259260** e o código CRC **BF21BA44**.